

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná
C.G.C 01.613.765/0001-60

Projeto de Lei nº 011 /97
Carambeí, 24/02/97.

SÚMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

A Camara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a título de subvenção social a Instituição JOCUM - Casa de Recuperação de Menores Viciados.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza e conservação, material pedagógico e de expediente.

Art. 3º - A Instituição deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente do total dos recursos autorizados e repassados por esta Lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta Lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 24 de fevereiro de 1997.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 26 / 02 / 97

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 011/97
Em 26 de 02 de 1997

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal

Em 26 / 02 / 97

Luiza de P. Pires

CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Indira Povez Filho

Presidente

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer
S.S.C.M em 26 de fevereiro de 1997

PRESIDENTE

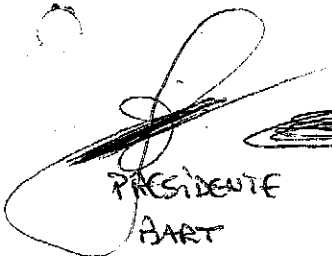
Projeto de lei no. 011/97

A instituição Jovem - Casa de Recuperação de menores Viciados - é uma entidade a poucos anos instalada em nosso Município, mas muito pouco prestada. Sobre o nome de doações diversas.

O Conselho Presta o serviço que não ouve o cofre municipal, mas tem grande valia para a sustentação financeira da entidade.

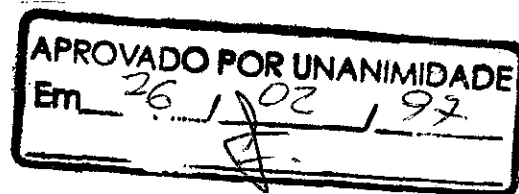
Pelo aspecto legal, por favor, favorável,

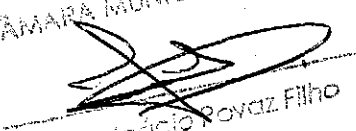
Carambei, 26 de Fevereiro de 1997.


PRESIDENTE
AART


MEMBRO
GASPARI


MEMBRO
ERNESTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Indio Povaz Filho
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer

S.S.C.M em 26 de fevereiro de 1997

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 011/97

SR Presidente.

Carambeí, 26 de fevereiro 1997

A cifra referida no projeto como epigrafado é perfeitamente cabível nas provissões orçamentárias. Não forma ônus financeiro agravante e, para a entidade é de importância à sua estabilidade financeira.

Nada temos a opor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Indício Povoa Filho
Presidente

PRESIDENTE GASTAR

MEMBRO BERT

MEMBRO ARDUÍO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 26 / 02 / 97.